

PROCESSO N.º 730/25**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/26**

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 03/03/2026 às 08 00h (horário de Brasília)
Abertura da sessão	03/03/2026 às 08 30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva):	03/03/2026 às 08 35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances	R\$ 10.000,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.473.422,48
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> https://novobbmnet.com.br www.daeamericana.sp.gov.br <i>PNCP – Portal nacional de Compras Públicas</i>



Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://novobbmnet.com.br cassia.comercial@daeamericana.sp.gov.br
--	---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de laboratório especializado, para a prestação de serviços contínuos de automonitoramento das estações de tratamento de esgoto do município de Americana e dos respectivos corpos hídricos receptores, em cumprimento às normas e legislações vigentes, e para atendimento ao Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL) em implantação no Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BBMNET Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.11. VISITA TÉCNICA: A visita técnica será **facultativa**. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução



dos serviços, assumindo todos os riscos decorrentes da não realização da inspeção.

2.11.1. Em caso de interesse de efetuar a visita técnica a mesma deve ser agendada com antecedência de 3 dias no horário das 7h as 12h e das 13h as 16h, pelo telefone 19-3461-5548 e/ou pelo email manutencao_ete@daeamericana.sp.gov.br, o ponto de encontro será na ETE Carioba situada no endereço Rua do Caminho da Servidão, s/nº, bairro Carioba, Americana-SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº



14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de



habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos



e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado



pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a



ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados,.

5.21.1. Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou



da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que



atesta condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n ° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o



valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária da corrente exercício: verba 3390-3900 (ficha 1658) e classificação programática 031701.1751201222.162.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V – Minuta de Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Optante por não realizar a Visita Técnica

Americana, 09 de fevereiro de 2026.

Fábio Renato de Oliveira
Superintendente



PROCESSO N.º 730/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/26

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.** *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.1.1. Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de natureza e complexidade compatíveis com o



objeto desta licitação, envolvendo a coleta e análise laboratorial de efluentes líquidos e/ou monitoramento de corpos hídricos.

8.1.2. Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CRQ).

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

9.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado com base em valores vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser comprovada por qualquer das seguintes modalidades:
 - b.1)** Último instrumento de alteração contratual ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente;
 - b.2)** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, apresentados na forma da lei;
 - b.3)** Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial competente.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://diariooficial.americana.sp.gov.br>.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 730/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/26

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a



4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º730/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/26

ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO N.º 730/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/26
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de laboratório especializado que possua acreditação comprovada no INMETRO de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, para a prestação de serviços contínuos de automonitoramento das estações de tratamento de esgoto do município de Americana e dos respectivos corpos hídricos receptores, em cumprimento às normas e legislações vigentes, e para atendimento ao Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL) em implantação no Departamento de Água e Esgoto.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no Inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço contínuo para a manutenção da atividade, decorrente de necessidade permanente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento de Água e Esgoto de Americana deverá enquadrar os sistemas de tratamento de esgoto existentes de acordo com as exigências contidas na Normativa CETESB DD Nº 054/2022/C/E/I de 25 de maio de 2022 (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar), que em seu Artigo 2º aprova os procedimentos para elaborar e implementar o Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, que constam em seu Anexo Único;

2.1.1. De acordo com o teor dos Ofícios nºs 67, 68 e 69/2022/CJA - Pasta Digital nº CETESB 046744/2018-31, todas as três estações de tratamento de esgoto de Americana foram enquadradas como prioritárias em função de suas características e dos critérios definidos, sendo que conforme a Normativa supracitada é obrigatória a elaboração do PAEL para Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos considerados prioritários;

2.1.2. Ainda conforme a Normativa, em seu item nº 10.2 do Anexo Único, a amostragem dos parâmetros físico-químicos e biológicos e as respectivas análises, boletins e laudos analíticos deverão atender à Resolução SMA nº 100/2013 (SÃO PAULO, 2013) e suas alterações, a qual em seu Artigo 2º determina que os laudos analíticos que contêm os resultados de ensaios físicos, químicos e biológicos referentes a quaisquer matrizes ambientais, deverão ser emitidos e realizados por laboratórios acreditados, nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia,



Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo, do qual a CGCRE seja signatária;

2.2. Faz parte das exigências técnicas das Licenças de Operação das estações de tratamento de esgoto emitidas pela CETESB realizar o automonitoramento mensal para medir a eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos, para os parâmetros previstos nos Artigos 11 e 18 do regulamento da Lei Estadual 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e no Artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430/11, e que tal monitoramento deverá ocorrer também no corpo hídrico receptor dos efluentes tratados, à montante e a jusante do lançamento, sendo que as análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO, atendendo ao disposto na Resolução SMA N°100/2013;

2.3. Diante dessas exigências e do que consta no Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto em questão, o serviço deve ser executado mensalmente de forma contínua, sem interrupções, independente de quaisquer circunstâncias;

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, que esta disponível no link: <https://daeamericana.sp.gov.br/editais-e-licitacoes/#plano-de-contratacaoanual>.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de atendimento ao Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL) que será implantado no Departamento de Água e Esgoto de Americana, a CONTRATADA realizará medições de vazão, amostragem de parâmetros físico-químicos e biológicos, bem como as respectivas análises, devendo tais procedimentos serem executados de acordo com as seguintes referências:

3.1.1. Medições de vazão:

- Norma ABNT NBR 13403:1995 – Medição de vazão em efluentes líquidos e corpos receptores – escoamento livre;
- Norma ABNT NBR 9826:2008 – Medição de vazão de líquido em canais abertos – Calhas Parshall e SANIIRI;

3.1.2. Amostragem dos parâmetros de qualidade:

- Norma ABNT NBR 9897:1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores;
- Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos (CETESB-ANA, 2011), ou documento que vier a substituí-lo, disponível na página da CETESB na internet (www.cetesb.sp.gov.br), que estabelece procedimentos padronizados de monitoramento para a coleta e preservação de amostras de efluentes e de águas superficiais;



3.1.3. Análises físico-químicas e biológicas:

- Parâmetros dos Artigos 11, 18 e 19-A do Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, que *"Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente"*;
- Parâmetros do Artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430/2011, que *"Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente"*;
- Parâmetros exigidos pela CETESB no Anexo "1" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, referentes à atividade *"Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico"*, para amostras dos efluentes bruto e tratado;
- Parâmetros exigidos pela CETESB no item nº 8.3 - Tabela "4" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, acrescidos do conjunto de parâmetros complementares que foi estabelecido para o efluente tratado no Anexo "1" destes mesmos procedimentos, excluindo-se aqueles que não têm padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente, para amostras dos corpos hídricos receptores;

3.2. Do regime de monitoramento e quantitativos:

3.2.1. A execução dos serviços seguirá um regime de monitoramento mensal contínuo, fundamentado na matriz de correlação de potencial poluidor e vulnerabilidade do corpo receptor (Normativa CETESB DD Nº 054/2022/C/E/I) e nas Licenças de Operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) do DAE.

3.2.2. O quantitativo anual estimado de amostras, coletas e medições de vazão é de **168 (cento e sessenta e oito) unidades/ano**, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Pontos de Amostragem	Amostras/Mês	Amostras/Ano	Amostras (24 meses)
ETE Carioba (Efluente Bruto e Tratado)	2	24	48
ETE Praia Azul (Efluente Bruto e Tratado)	2	24	48
ETE Balsa (Efluente Bruto e Tratado)	2	24	48
Rio Piracicaba (Montante e Jusante da ETE Carioba e Balsa)	4	48	96
Rio Piracicaba (Pontos adicionais - Inf. Técnica 02/2024/EQA)	2	24	48
Córrego Olho d'Água (Montante e Jusante da ETE Praia Azul)	2	24	48
TOTAL ESTIMADO	14	168	336



3.2.3. Estão incluídas no escopo de cada amostragem as atividades de campo obrigatórias, compreendendo a determinação analítica de parâmetros de medição imediata (pH, Temperatura, etc.) e as medições de vazão nos pontos definidos.

3.2.4. A amostragem dos parâmetros físico-químicos e biológicos, bem como as respectivas análises, boletins e laudos analíticos, deverão atender rigorosamente à Resolução SMA nº 100/2013 e suas alterações.

3.3. Cabe à CONTRATADA fornecer frascos de coleta e determinar o volume que será coletado e transportar as amostras até o(s) laboratório(s) onde serão realizadas as análises solicitadas;

3.4. Os pontos de amostragem nas estações e nos corpos hídricos receptores estão georreferenciados em coordenadas geográficas UTM, com Datum (SIRGAS 2000), Fuso 23, conforme item nº 5.4. deste Termo de Referência, devendo obrigatoriamente ser identificados em todos os laudos assim como permanecer os mesmos durante a vigência do contrato;

3.5. Os pontos de amostragem nos corpos hídricos deverão possuir fácil acesso e serem seguros, tanto para os coletadores quanto para as ações de fiscalização da CETESB, devendo a CONTRATADA preservar e manter desimpedidos e limpos os acessos a esses pontos;

3.6. A CONTRATADA deverá ser acreditada pelo INMETRO, conforme requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

3.7. A prestação dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com ao DAE, devendo a futura CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato e início da execução:

3.7.1. Apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, sendo detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do objeto do contrato, assim como providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Química (CRQ) da região competente;

3.7.2. Comprovar o vínculo dos profissionais que realizarão as coletas e análises (podendo ser por meio de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura), garantindo que estes sejam habilitados e treinados conforme as normas exigidas, portando obrigatoriamente crachá de identificação no ato das coletas;

3.7.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) para a segurança de seus funcionários, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se



pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, tanto os sofridos por estes como por prejuízos causados a terceiros;

3.7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual. Dessa forma correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de transporte e pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato, isentando ao DAE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender as normas técnicas e os critérios estabelecidos, assim como deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Visita técnica: A visita técnica será **facultativa**. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução dos serviços, assumindo todos os riscos decorrentes da não realização da inspeção. Em caso de interesse de efetuar a visita técnica a mesma deve ser agendada com antecedência de 3 dias no horário das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, pelo telefone 19-3461-5548 e/ou pelo email manutencao_ete@daeamericana.sp.gov.br, o ponto de encontro será na ETE Carioba situada no endereço Rua do caminho da servidão, s/nº, bairro Carioba, Americana-SP.

3.10. Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor contratual, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

3.10.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente à realização dos ensaios laboratoriais e emissão dos laudos.

3.10.2. A subcontratação restringe-se a atividades acessórias e de apoio logístico (ex: coleta e transporte de amostras), desde que a subcontratada comprove a capacidade técnica e o atendimento às normas de preservação de amostras.

3.10.3. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia ao DAE/Americana para qualquer subcontratação, apresentando a documentação de regularidade da empresa indicada.

3.11. Garantia Contratual Como condição para a assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, com fundamento no Art. 96 e Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.1. A contratada poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no



Art. 96, § 1º da referida Lei (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

3.11.2. A validade da garantia deverá abranger todo o período de vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias após o seu término.

3.12. Justificativa para exigência de Garantia Contratual A exigência justifica-se pela natureza crítica e essencial das análises laboratoriais para o Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL). A inexecução ou falha na qualidade técnica dos serviços representa elevado risco ambiental e administrativo para o DAE/Americana, podendo resultar em severas multas dos órgãos fiscalizadores (CETESB) e interrupção das licenças de operação das ETEs. A garantia visa assegurar o ressarcimento da Administração em caso de multas contratuais ou prejuízos decorrentes do inadimplemento da contratada.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

4.1.1. Justificativa de Vantajosidade Plurianual: A opção pela contratação por um período de 2 anos justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

I - Diluição de Custos Fixos e de Mobilização: A prestação de serviços laboratoriais envolve custos iniciais elevados para a contratada, tais como o deslocamento de equipes de coleta para o município de Americana, calibração de equipamentos específicos para o escopo do PAEL e planejamento logístico de preservação de amostras. Uma vigência maior permite que esses custos sejam diluídos ao longo de 24 meses, resultando em preços unitários mais competitivos em comparação com um contrato de apenas 12 meses.

II - Estabilidade e Padronização do Automonitoramento: O monitoramento exigido pela CETESB requer a manutenção de uma série histórica de dados. A troca anual de prestadores pode gerar variabilidade metodológica, dificultando a interpretação técnica dos resultados a longo prazo. A vigência de 2 anos garante a estabilidade analítica necessária para o cumprimento do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL).

III - Eficiência Administrativa: A realização de processos licitatórios anuais gera um custo operacional administrativo elevado para o DAE (mão de obra, publicações, análises jurídicas). A contratação plurianual otimiza o uso dos recursos públicos, evitando o risco de descontinuidade do serviço por eventuais atrasos em novos certames, o que poderia acarretar sanções ambientais gravíssimas ao município.

4.1.2. Condição de Manutenção: Conforme exige a legislação, a cada exercício financeiro, o DAE verificará a existência de créditos orçamentários e confirmará a



manutenção da vantagem econômica do contrato, assegurando que os preços praticados permanecem em conformidade com o mercado.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no Art. 107º da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que seja atestada vantajosidade econômica e de condições para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

4.2.1. Em caso de prorrogação, o ajuste de preços será anual, tendo como índice de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, o transporte das amostras e a realização das análises;

5.2. A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, nos dias úteis da última semana de cada mês, após agendamento prévio feito por e-mail pela Unidade de Tratamento de Esgoto;

5.2.1. Em caso de chuva na data agendada para a realização desses serviços, ou essa data preceder de dia(s) chuvoso(s) em menos de 24 (vinte e quatro) horas, a mesma será automaticamente cancelada e reagendada, sem prejuízo para ao DAE;

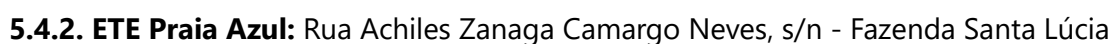
5.3. As análises deverão ser feitas pela CONTRATADA em laboratório próprio e/ou da subcontratada quando cabível;

5.4. Os pontos de amostragem e suas respectivas coordenadas geográficas UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, são os seguintes:

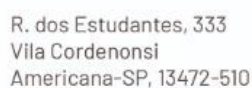
5.4.1. ETE Carioba: Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba

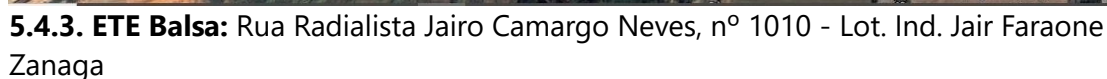
- Efluente Bruto - Ponto de coleta: 7.486.023,02 m N / 260.170,83 m E
- Efluente Tratado - Ponto de coleta: 7.486.196,22 m N / 260.156,75 m E
- Efluente Tratado - Ponto de lançamento: 7.486.270,00 m N / 260.190,00 m E (apenas para referência)
- Rio Piracicaba (foz do Ribeirão Quilombo) - Ponto de coleta montante: 7.486.283,23 m N / 260.221,81 m E
- Rio Piracicaba - Ponto de coleta jusante: 7.486.433,03 m N / 259.956,39 m E
- Rio Piracicaba - Ponto de coleta próximo à captação de Americana: 7.486.591,10 m N / 261.353,08 m E - solicitado pela CETESB conforme Informação Técnica nº02/2024/EQA
- Rio Piracicaba - Ponto de coleta à jusante do lançamento da empresa Suzano: 7.486.763,08 m N / 259.577,89 m E - solicitado pela CETESB conforme Informação Técnica nº02/2024/EQA



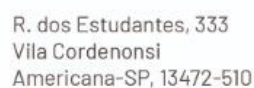


- Efluente Bruto - Ponto de coleta: 7.484.225,69 m N / 268.591,37 m E
- Efluente Tratado - Ponto de coleta (antes do tanque de contato): 7.484.333,68 m N / 268.612,19 m E
- Efluente Tratado - Ponto de coleta (após o tanque de contato): 7.484.380,27 m N / 268.626,83 m E
- Efluente Tratado - Ponto de lançamento: 7.484.910,44 m N / 268.390,22 m E (apenas para referência)
- Córrego Olho d'Água (afluente do Rio Atibaia) - Ponto de coleta montante: 7.484.838,73 m N / 268.419,78 m E
- Córrego Olho d'Água (afluente do Rio Atibaia) - Ponto de coleta jusante: 7.485.057,46 m N / 268.284,36 m E





- Efluente Bruto - Ponto de coleta: 7.489.154,28 m N / 256.067,84 m E
- Efluente Tratado - Ponto de coleta (antes do tanque de contato): 7.489.193,68 m N / 256.055,06 m E
- Efluente Tratado - Ponto de coleta (após o tanque de contato): 7.489.189,84 m N / 256.042,60 m E
- Efluente Tratado - Ponto de lançamento: 7.489.440,12 m N / 255.980,90 m E (apenas para referência)
- Rio Piracicaba - Ponto de coleta montante: 7.489.441,38 m N / 255.987,33 m E
- Rio Piracicaba - Ponto de coleta jusante: 7.488.917,07 m N / 255.273,78 m E





5.5. Serão coletadas 1 (uma) amostra em cada um dos pontos de amostragem, totalizando 14 (quatorze) amostras, considerando-se que os dois pontos de coleta de efluente tratado na ETE Praia Azul e na ETE Balsa são um único ponto de amostragem, sendo que o volume de cada uma das amostras será determinado pela CONTRATADA, contanto que seja o suficiente para a realização das análises de todos os parâmetros exigidos para cada ponto;

5.6. Especificações quanto ao conjunto de parâmetros a serem analisados referentes ao efluente bruto das estações de tratamento de esgoto (Carioba, Praia Azul e Balsa):

- Parâmetros com padrão de lançamento em sistema de esgotos, conforme Artigo 19-A do Decreto Estadual 8.468/76;
- Parâmetros básicos exigidos pelo Anexo "1" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, referentes à atividade *"Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico"* (Anexo I do ETP);

5.6.1. Serão coletadas 3 (três) amostras referentes ao efluente bruto, sendo 1 (uma) para cada estação, para a determinação dos seguintes parâmetros em laboratório:

- Arsênico, Cádmio, Carbono Orgânico Total (COT), Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Estanho, Fenol, Ferro Solúvel, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Substâncias Solúveis em Hexano, Sulfato, Sulfeto e Zinco;

5.6.1.1. A somatória dos resultados obtidos para todos os elementos constantes das Alíneas "a", "b", "c" e "d" do Inciso VIII do Artigo 19-A do Decreto Estadual 8.468/76, excetuando o Cromo Hexavalente, também deverá constar nos laudos de cada uma das estações;



5.6.2. Serão realizadas em campo referentes ao efluente bruto a determinação dos parâmetros pH, Sólidos Sedimentáveis e Temperatura, além da Medição de Vazão de Entrada, para cada uma das estações. A vazão deverá ser obtida no próprio local de coleta, devendo ser utilizadas a vazão instantânea (em litros por segundo) e volume acumulado nas últimas 24 horas (em metros cúbicos por dia), as quais deverão constar obrigatoriamente nos respectivos laudos;

5.7. Especificações quanto ao conjunto de parâmetros a serem analisados referentes ao efluente tratado das estações de tratamento de esgoto (Carioba, Praia Azul e Balsa):

- Parâmetros com padrão de lançamento nas águas de Classe 2, conforme Artigo 11 do Decreto Estadual 8.468/76;
- Parâmetros com padrão de lançamento nas coleções de água, conforme Artigo 18 do Decreto Estadual 8.468/76;
- Parâmetros com padrão de lançamento no corpo receptor, conforme Artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430/2011;
- Parâmetros básicos e complementares exigidos pelo Anexo "1" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, referentes à atividade "Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico" (Anexo I do ETP);

5.7.1. Serão coletadas 3 (três) amostras referentes ao efluente tratado, sendo 1 (uma) para cada estação, para a determinação dos seguintes parâmetros em laboratório:

- Alumínio, Amônia, Arsênico, Bário, Benzeno, Boro, Cádmiu, Carbono Orgânico Total (COT), Chumbo, Cianeto Total, Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos), Clorofórmio, Cobre Total, Cobre Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Cromo Trivalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Ensaio de Toxicidade Crônica (com o organismo *Ceriodaphnia dubia*) e Aguda (com o organismo *Daphnia similis*), Estanho, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Ferro Dissolvido, Fluoreto, Fósforo Total, Manganês Dissolvido, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Óleos e Graxas (Óleos Minerais), Óleos e Graxas (Óleos Vegetais e Gorduras Animais), Oxigênio Dissolvido (OD), Prata, Selênio, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Substâncias Solúveis em Hexano, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (MBAS), Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (o+m+p) e Zinco;

5.7.1.1. Na ETE Praia Azul e na ETE Balsa as amostras para análises microbiológicas deverão ser coletadas após o tanque de contato, e para as demais antes da desinfecção. Na ETE Carioba, que ainda não possui sistema de desinfecção, todas as amostras serão coletadas no mesmo ponto de amostragem;

5.7.1.2. De acordo com o Inciso V do Artigo 18 do Decreto Estadual 8.468/76 o padrão de lançamento de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) somente pode ser ultrapassado no caso de efluente tratado que reduza a carga poluidora em no mínimo 80% (oitenta por cento) em relação ao efluente bruto. Assim a correlação *DBO efluente*



bruto x DBO efluente tratado, com a respectiva remoção de carga poluidora, deverá constar nos laudos de cada uma das estações;

5.7.2. Serão realizadas em campo referentes ao efluente tratado a determinação dos parâmetros pH, Sólidos Sedimentáveis e Temperatura, além da Medição de Vazão de Saída, para cada uma das estações. A vazão deverá ser obtida no próprio local de coleta, devendo ser utilizadas a vazão instantânea (em litros por segundo) e volume acumulado nas últimas 24 horas (em metros cúbicos por dia), as quais deverão constar obrigatoriamente nos respectivos laudos;

5.8. Especificações quanto ao conjunto de parâmetros a serem analisados referentes aos pontos de amostragem nos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados das estações de tratamento de esgoto:

- Parâmetros com padrão de lançamento nas águas de Classe 2, conforme Artigo 11 do Decreto Estadual 8.468/76;
- Parâmetros exigidos pelo item nº 8.3 - Tabela "4" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL (Anexo I do ETP);
- Parâmetros complementares exigidos pelo Anexo "1" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, referentes à atividade "Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico" (Anexo I do ETP);

5.8.1. Serão coletadas 8 (oito) amostras, sendo 1 (uma) para cada ponto de amostragem nos corpos hídricos receptores, para a determinação dos seguintes parâmetros em laboratório:

- Alumínio, Amônia, Arsênico, Bário, Benzeno, Cádmio, Carbono Orgânico Total (COT), Chumbo, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Total, Cobre Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Cromo Trivalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Ensaio de Toxicidade Crônica (com o organismo *Ceriodaphnia dubia*) e Aguda (com o organismo *Daphnia similis*), Estanho, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Fósforo Total, Manganês Dissolvido, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Oxigênio Dissolvido (OD), Selênio, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Substâncias Solúveis em Hexano, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (MBAS), Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (o+m+p) e Zinco;

5.8.2. Serão realizadas em campo a determinação dos parâmetros pH e Temperatura da Água, além da Vazão Média Diária (Posto Fluviométrico) para cada ponto de amostragem nos corpos hídricos receptores;

5.8.2.1. A vazão a ser utilizada (vazão média diária em metros cúbicos do dia da amostragem) deverá ser a dos postos fluviométricos do sistema de monitoramento



online do SAISP (Rede Telemétrica Piracicaba), que são Rio Atibaia Acima de Paulínia (D4-120T / 4D-009RT) / Paulínia (referentes a ETE Praia Azul), Rio Piracicaba em Carioba (D4-097T / 4D-010T) / Americana (referentes a ETE Carioba), e Rio Piracicaba em Aimaratá (D4-135T / 4D-043T) / Americana (referentes a ETE Balsa), as quais deverão constar obrigatoriamente nos respectivos laudos;

5.9. Especificações quanto aos laudos emitidos:

- A CONTRATADA deverá emitir os laudos analíticos devidamente assinados por profissionais habilitados, devendo constar no mínimo para cada parâmetro o resultado obtido, o padrão de emissão exigido e as legislações de referência, o método de referência analítica e a data da análise;
- Nos laudos deverão ser identificados os pontos de amostragem com suas respectivas coordenadas geográficas, assim como a data e o horário de coleta, e nos laudos referentes aos corpos hídricos também deverão ser identificadas a UGRHI, a bacia e sub-bacia hidrográfica;
- A interpretação dos resultados obtidos deverá ser descrita pelos profissionais habilitados por extenso, de forma clara e objetiva no final dos laudos, descrevendo se as amostras atendem ou não atendem aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sempre tendo o Decreto Estadual 8.468/76 como referência principal no que couber;
- O prazo máximo de entrega dos laudos com os resultados das análises solicitadas, referentes a cada mês, deverá ser de 30 (trinta) dias após a data de coleta;
- Os laudos deverão ser enviados para os seguintes endereços eletrônicos: operacaodte@daeamericana.sp.gov.br e dcte@daeamericana.sp.gov.br; ou poderão ser disponibilizados por outro meio de acesso online, se for o caso;

5.10. De acordo com o que consta no item nº 4 do Estudo Técnico Preliminar a estimativa anual é de 168 amostras para determinação analítica em laboratório, e o mesmo número de atividades em campo (determinação analítica e medição de vazão), sendo 24 amostras da ETE Carioba, 24 amostras da ETE Praia Azul, 24 amostras da ETE Balsa, 72 amostras do Rio Piracicaba e 24 amostras do Córrego Olho d'Água.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos da Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com as normas da Portaria nº 1.318/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as funções de agente de contratação, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos.

6.2. Gestão do Contrato: A gestão administrativa e operacional competirá ao Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto (atualmente exercida pelo Sr. Douglas Santon).

6.3. Fiscalização do Contrato: O acompanhamento técnico e a fiscalização da execução dos serviços competirão à Chefia da Seção de Controle de Qualidade do Esgoto



(atualmente exercida pela Sra. Taciana Maria Cortello de Almeida).

6.4. Em caso de substituição dos agentes designados, o DAE/Americana deverá formalizar a alteração por meio de ato próprio, sem a necessidade de aditamento contratual, cientificando a CONTRATADA.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão mensais. Cada medição deverá ser apresentada e protocolada pela CONTRATADA junto ao DAE após a entrega de todos os laudos analíticos;

7.2. O relatório de medição deverá apresentar o quantitativo total dos serviços efetivamente realizados e o resumo financeiro;

7.2.1. No relatório de medição deverão ser discriminados o número do contrato, do processo administrativo, o mês de referência, a data da coleta, e o detalhamento das amostras com informações pertinentes, como a descrição do ponto de coleta e o valor unitário por ponto, pelo qual será baseado o resumo financeiro com o valor total a ser pago na medição;

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após conferência dos serviços executados e liberação/aprovação da medição pelo Gestor do Contrato;

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta dias) após liberação/aprovação por parte da Unidade Financeira do DAE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar:

8.1.1. Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo a coleta e análise laboratorial de efluentes líquidos e/ou monitoramento de corpos hídricos.

8.1.2. Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CRQ).

- *Nota: Nesta fase, não será exigido o vínculo empregatício formal ou a ART específica para este objeto, bastando a declaração de disponibilidade do profissional ou o atestado em nome do profissional.*



8.2. Das condições para a assinatura do contrato:

8.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação:

8.2.1.1. Certificado de Acreditação: Comprovação de acreditação vigente junto ao INMETRO, de acordo com a Norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, com escopo que contemple os parâmetros exigidos para o Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL).

8.2.1.2. Responsabilidade Técnica (ART): Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou função equivalente, específica para o objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho Regional de Química (CRQ).

8.2.1.3. Vínculo Profissional: Comprovação do vínculo técnico-profissional do responsável indicado na fase de habilitação, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade e Critério: A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, visto tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Condições de Participação:

9.2.1. Poderão participar empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto.

9.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, dada a ampla competitividade do setor e a desnecessidade de união de esforços para a execução do escopo pretendido.

9.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado com base em valores vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser comprovada por qualquer das seguintes modalidades:

b.1) Último instrumento de alteração contratual ou contrato social consolidado,



devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente;

b.2) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, apresentados na forma da lei;

b.3) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial competente.

9.4. Subcontratação:

9.4.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida como a realização dos ensaios laboratoriais e emissão dos laudos analíticos.

9.4.2. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias de logística e transporte de amostras, desde que a licitante vencedora apresente, antes da assinatura do contrato, a documentação da subcontratada que comprove a capacidade técnica para tal fim e o atendimento às normas de preservação de amostras (Cadeia de Custódia).

9.4.3. A subcontratada deverá cumprir os mesmos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos da contratada.

9.5. Proposta Comercial:

9.5.1. Nas propostas comerciais, os licitantes deverão discriminar os custos relativos ao serviço de coleta, transporte, medições em campo e análises laboratoriais.

9.5.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de deslocamento, não cabendo pleitos adicionais por erro de dimensionamento de custos por parte da licitante.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. As estimativas do valor da contratação serão baseadas nos orçamentos futuros e no que consta no item nº 6 do Estudo Técnico Preliminar do presente objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta da verba 3390.3900 consignada no orçamento vigente do DAE, e na correspondente do exercício futuro.

Douglas Santon
Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto
DAE – Americana



PROCESSO N.º 730/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/26
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual. Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	336	Serviço de coleta e transporte de amostras coletadas nas estações de tratamento de esgoto e nos pontos de amostragem de seus respectivos corpos hídricos receptores. .	R\$	R\$
2	72	Análises dos parâmetros referentes ao efluente bruto das estações de tratamento de esgoto, de acordo com o item 6.5.1. do termo de referência.	R\$	R\$
3	72	Análises dos parâmetros referentes ao efluente tratado das estações de tratamento de esgoto, de acordo com o item 6.6.1. do termo de referência.	R\$	R\$
4	192	Análises dos parâmetros referentes aos pontos de amostragem localizados nos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados, de acordo com o item 6.7.1. do termo de referência.	R\$	R\$
5	336	Análises em campo dos parâmetros referentes aos pontos de amostragem localizados nas estações de tratamento de esgoto e nos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados, com as respectivas medições de vazão, de acordo com os itens 6.5.2, 6.6.2 e 6.7.2. do termo de referência.	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, nos dias úteis da última semana de cada mês, após agendamento prévio feito por e-mail pela Unidade de Tratamento de Esgoto;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a liberação/aprovação



por parte da Unidade Financeira do DAE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Americana,..... de de 2025.

(Assinatura do Representante)



PROCESSO N.º 730/25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/26

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 730/25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/26

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUTOMONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA E DOS RESPECTIVOS CORPOS HÍDRICOS RECEPTORES, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, E PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE AUTOMONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (PAEL) EM IMPLANTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG/SSP/SP nº e CPF nº, doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr.**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/26, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 730/25, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de laboratório especializado que possua acreditação comprovada no INMETRO de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, para a prestação de serviços contínuos de automonitoramento das estações de tratamento de esgoto do município de Americana e dos respectivos corpos hídricos receptores, em cumprimento às normas e legislações vigentes, e para atendimento ao Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL) em implantação no Departamento de Água e Esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração, mediante justificativa formal, admitida a negociação com a CONTRATADA e mantidas as condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual, caso a prorrogação não se revele conveniente ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de atendimento ao Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (PAEL) que será implantado no Departamento de Água e Esgoto de Americana, a **CONTRATADA** realizará medições de vazão, amostragem de parâmetros físico-químicos e biológicos, bem como as respectivas análises, devendo tais procedimentos serem executados de acordo com as seguintes referências:

3.1.1. Medições de vazão:

- Norma ABNT NBR 13403:1995 – Medição de vazão em efluentes líquidos e corpos receptores – escoamento livre;
- Norma ABNT NBR 9826:2008 – Medição de vazão de líquido em canais abertos – Calhas Parshall e SANIIRI;

3.1.2. Amostragem dos parâmetros de qualidade:

- Norma ABNT NBR 9897:1987 – Planejamento de amostragem de efluentes



líquidos e corpos receptores;

- Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos (CETESB-ANA, 2011), ou documento que vier a substituí-lo, disponível na página da CETESB na internet (www.cetesb.sp.gov.br), que estabelece procedimentos padronizados de monitoramento para a coleta e preservação de amostras de efluentes e de águas superficiais;

3.1.3. Análises físico-químicas e biológicas:

- Parâmetros dos Artigos 11, 18 e 19-A do Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, que *"Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente"*;
- Parâmetros do Artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430/2011, que *"Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente"*;
- Parâmetros exigidos pela CETESB no Anexo "1" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, referentes à atividade *"Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico"*, para amostras dos efluentes bruto e tratado;
- Parâmetros exigidos pela CETESB no item nº 8.3 - Tabela "4" dos Procedimentos para Elaboração e Implementação do PAEL, acrescidos do conjunto de parâmetros complementares que foi estabelecido para o efluente tratado no Anexo "1" destes mesmos procedimentos, excluindo-se aqueles que não têm padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente, para amostras dos corpos hídricos receptores;

3.2. A execução dos serviços seguirá um regime de monitoramento mensal contínuo, fundamentado na matriz de correlação de potencial poluidor e vulnerabilidade do corpo receptor (Normativa CETESB DD Nº 054/2022/C/E/I) e nas Licenças de Operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) do **DAE**.

3.3. O quantitativo anual estimado de amostras, coletas e medições de vazão é de 168 (cento e sessenta e oito) unidades/ano.

3.4. Estão incluídas no escopo de cada amostragem as atividades de campo obrigatórias, compreendendo a determinação analítica de parâmetros de medição imediata (pH, Temperatura, etc.) e as medições de vazão nos pontos definidos.

3.5. A amostragem dos parâmetros físico-químicos e biológicos, bem como as respectivas análises, boletins e laudos analíticos, deverão atender rigorosamente à Resolução SMA nº 100/2013 e suas alterações.

3.6. Cabe à **CONTRATADA** fornecer frascos de coleta e determinar o volume que será coletado e transportar as amostras até o(s) laboratório(s) onde serão realizadas as



análises solicitadas;

3.7. Os pontos de amostragem nas estações e nos corpos hídricos receptores estão georreferenciados em coordenadas geográficas UTM, com Datum (SIRGAS 2000), Fuso 23, conforme item nº 5.4. deste Termo de Referência, devendo obrigatoriamente ser identificados em todos os laudos assim como permanecer os mesmos durante a vigência do contrato;

3.8. Os pontos de amostragem nos corpos hídricos deverão possuir fácil acesso e serem seguros, tanto para os coletadores quanto para as ações de fiscalização da CETESB, devendo a **CONTRATADA** preservar e manter desimpedidos e limpos os acessos a esses pontos;

3.9. A **CONTRATADA** deverá ser acreditada pelo INMETRO, conforme requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

3.10. A prestação dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o **DAE**, devendo a futura **CONTRATADA**, como condição para a assinatura do contrato e início da execução:

3.10.1. Apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, sendo detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do objeto do contrato, assim como providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Química (CRQ) da região competente;

3.10.2. Comprovar o vínculo dos profissionais que realizarão as coletas e análises (podendo ser por meio de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura), garantindo que estes sejam habilitados e treinados conforme as normas exigidas, portando obrigatoriamente crachá de identificação no ato das coletas;

3.10.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) para a segurança de seus funcionários, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, tanto os sofridos por estes como por prejuízos causados a terceiros;

3.10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual. Dessa forma correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de transporte e pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato, isentando ao DAE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



3.11. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente atender as normas técnicas e os critérios estabelecidos, assim como deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA –DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Portaria nº 1.318/25.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor contratual, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente à realização dos ensaios laboratoriais e emissão dos laudos.

5.3. A subcontratação restringe-se a atividades acessórias e de apoio logístico (ex: coleta e transporte de amostras), desde que a subcontratada comprove a capacidade técnica e o atendimento às normas de preservação de amostras.

5.4. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia ao **DAE** para qualquer subcontratação, apresentando a documentação de regularidade da empresa indicada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	336	Serviço de coleta e transporte de amostras coletadas nas estações de tratamento de esgoto e nos pontos de amostragem de seus respectivos corpos hídricos receptores.	R\$	R\$
2	72	Análises dos parâmetros referentes ao efluente bruto das estações de tratamento de esgoto, de acordo com o item 6.5.1. do termo de referência.	R\$	R\$
3	72	Análises dos parâmetros referentes ao efluente tratado das estações de tratamento de esgoto, de acordo com o item 6.6.1. do termo de referência.	R\$	R\$
4	192	Análises dos parâmetros referentes aos pontos de amostragem localizados nos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados, de acordo com o item 6.7.1. do termo de referência.	R\$	R\$



5	336	Análises em campo dos parâmetros referentes aos pontos de amostragem localizados nas estações de tratamento de esgoto e nos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados, com as respectivas medições de vazão, de acordo com os itens 6.5.2, 6.6.2 e 6.7.2. do termo de referência.	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

6.1.1. O valor total do contrato é de R\$ ()

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, onde deverá obrigatoriamente constar os dados bancários na nota fiscal.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141º da Lei 14.133/21 (ordem cronológica).

6.3.2. No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição pelo gestor do contrato e autorização para a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no contrato.

6.4.2. O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

6.4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a



empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

6.4.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.5.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE (art. 92, V)



7.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **DAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/25;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis



quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DAE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DAE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48,



parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.1.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DAE**.

10.2. DO DAE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/2025;

10.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.2.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6. Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



10.2.7. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

10.2.11. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

11.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2.1. Em casos de prorrogações contratuais, deverá ser mantido o prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6. observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **DAE**, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O **DAE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **DAE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **DAE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **DAE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.17. A **CONTRATADA** autoriza o **DAE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



13.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.2.4. Multa:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-9000 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos da



Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com o Art. 62º do Decreto nº 13.826/2025;

16.2. Ao Gestor do Contrato Sr. Douglas Santon (Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto) competem as atividades gerenciais e operacionais dispostas no Art. 69º do Decreto nº 13.826/2025;

16.3. Ao Fiscal do Contrato Sra. Taciana Maria Cortello de Almeida (Chefe de Seção de Controle de Qualidade do Esgoto) competem as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, dispostas na Portaria nº 1.318/25.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... dede 2026.



.....

DAE

TESTEMUNHAS: _____

.....

CONTRATADA



R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510



PROCESSO N.º 730/25**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/26****ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETÔNICO Nº/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____ 2026.

Identificação e assinatura do representante do DAE

Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF		I.E.	
ENDEREÇO			UF
TELEFONE/FAX		E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO IDENTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



PROCESSO N.º 730/25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º26

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º26, Processo Administrativo n.º 730/25, **DECLARO** que o licitante (nome da empresa), **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA OPTATIVA**, prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e eventuais riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade,..... dede 2026.

Nome do Licitante
RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

